DIGITALIZADO

EM: 30/05/17

Roberta Réga
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/07/66

PROJETO DE LEI Nº 97/66

ASSUNTO
Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Professor Dagmar Aderaldo Chaves.

VEREADOR: Ademar Araújo

LEI Nº 3263 DE 05/09/66

DIOM Nº 3510 DE 05/09/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3263 DE 5 DE Setembro DE 1966.

Concedendo o título de Cidadão de Fortaleza ao professor Dagmar Aderaldo Chaves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - É concedido ao professor Dagmar Aderaldo Chaves o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de Setembro de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 97 /66

Ao Senado Estadual - Para 1ª e 2ª Discussão e Redação Final.

À Comissão de Legislação
Em 2-7-66

Concedendo o título de Cidadão de Fortaleza ao professor Dagmar Aderaldo Chaves.

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/8/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É concedido ao professor Dagmar Aderaldo Chaves o titulo honorifico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de julho de 1966.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/8/66

Ademar Arruda
ADEMAR ARRUDA
VEREADOR

À Comissão de Redação Final
Em 23/8/66

JUSTIFICATIVA

É mais do que justo e mais do que merecida a concessão do título de Cidadão de Fortaleza, ao insigne Professor Dagmar Aderaldo Chaves, cearense dos mais valorosos, radicado no Rio de Janeiro, cujo "Curriculum Vitae" representa um hino de louvor a s.excia.

Reputado, sem favor e sem exagero, um dos maiores ortopedistas da América do Sul, Catedrático de duas Faculdades de Medicina, uma da Guanabara e outra do Estado do Rio, autor de vários livros, entre os quais, "Lições de Clínica Ortopédica", em dois alentados volumes, publicados pela conhecida Editora Borsoi, obra recebida pela crítica nacional e estrangeira, com verdadeira consagração, o brilhante médico Dagmar Chaves, bem faz jús ao galardão que para ele estamos solicitando desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Mestre Dagmar Chaves que, segundo o brilhante jornalista

conterrâneo, dr. Quixadá Felicio, "é mestre mesmo, nome legenda da melhor, da mais gabarita cirurgia do Continente", tem publicados numerosos trabalhos de inexcedível mérito, inclusive discursos e conferencias, amplamente elogiados no meio médico brasileiro

Pussuidor de dezenas e dezenas de títulos e condecorações conferidos por entidades cientificas e govêrnos de diversos paises o professos Dagmar Chaves, pertence à mais importante agremiação médica do país, a ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA.

Cumpre não esquecer, que s. excia., repetidas vezes, tem representado a classe médica do Brasil em Congressos, Jornadas, Reuniões, Conferencias e Simposios, no país e no estrangeiro.

Também é certo que o culto conterrâneo, há participado de Bancas Examinadoras de Concursos para Catedráticos de deversas Universidades.

Concedendo o titulo de Cidadão de Fortaleza ao professor Dagmar Chaves, cearense de Mombaça, a Câmara Municipal de Vereadores estará fazendo justiça a "um agrégio filho deste Estado, que o tem honrado e glorificado, como afirmou em artigo publicado na imprensa local, o magistrado jornalista Osmundo Pontes.

Ademar Arruda

ADEMAR ARRUDA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 97/66.

Aprovado.
Em 29-8-66

Concedendo o título de Cidadão de Fortaleza ao professor Dagmar Ade raldo Chaves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artº. 1º - É concedido ao professor Dagmar Aderaldo Chaves o título honorifico de Cidadão de Fortaleza.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de aua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agôsto de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

MHA

Of. Nº 758/66

Fortaleza, 31 de agôsto de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concedendo o título de Cidadão de Fortaleza ao professor Dagmar Aderaldo Chaves.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA